

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO BIPARTIDA DA
ÁREA DA DEFESA NACIONAL (CAB/DN)**

Relatório Final

No âmbito da estratégia plurianual de combate à precariedade, definida no artigo 19.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, determinou a Lei do Orçamento de Estado para 2017¹ a criação de um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública, para abranger as situações do pessoal que desempenhasse funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina ou direção, e horário completo, sem o adequado vínculo jurídico.

Esse Programa foi instituído pela Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, que regulamentou o procedimento de avaliação das situações de exercício de funções, nas carreiras gerais ou especiais, durante um qualquer momento do período de 1 de janeiro a 4 de maio de 2017, com subordinação a poderes de autoridade e direção, que correspondessem a necessidades permanentes dos órgãos ou serviços da administração direta e indireta do Estado ou das entidades do sector empresarial do Estado, e que não tivessem o adequado vínculo jurídico.

O procedimento de avaliação foi atribuído às Comissões de Avaliação Bipartida (CAB), criadas no âmbito de competência de cada ministro, e constituídas por representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da sectorial, por representantes sindicais e pelos dirigentes máximos dos serviços onde eram exercidas as funções a avaliar.

Posteriormente, e por força da Portaria n.º 331/2017, de 3 de novembro, e da alteração que determinou à Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, foi fixado novo período, de dez dias, para apresentação de requerimentos.

¹ A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Numa terceira e última fase, o processo legislativo atinente ao programa de regularização extraordinário dos vínculos precários na Administração Pública ficou concluído com a publicação da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, onde se estabelecem os termos dessa mesma regularização.

Assim, foi criada a Comissão de Avaliação Bipartida da Defesa Nacional (CAB/DN), competindo-lhe, nos termos definidos pela referida Portaria n.º 150/2017, a avaliação dos vínculos precários existentes nas Entidades do universo da Defesa Nacional, aferindo se satisfazem necessidades permanentes e, se assim for, se os respetivos vínculos jurídicos são adequados.

A CAB/DN iniciou os seus trabalhos a 29 de maio 2017, tendo as suas reuniões decorrido durante 23 sessões, com a última a 3 de julho de 2019.

Foram submetidos à CAB/DN 730 requerimentos, dos quais, após apreciação prévia foram expurgados 37 que se encontravam em duplicado, e reencaminhados 4 para outras CAB por se referirem a funções desempenhadas em entidades tuteladas por outras áreas governamentais:

Requerimentos recebidos	Duplicados	Remetidos a outras CAB	Requerimentos analisados
730	37	4	689
	41		

Quadro 1 – Totalidade dos requerimentos dirigidos à CAB/DN

As restantes 689 situações dirigidas à CAB/DN foram previamente comunicadas às respetivas Entidades, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 14.º da Portaria 150/2017, com vista a:

- confirmação dos dados fornecidos pelos requerentes, designadamente se se encontravam em funções no período compreendido entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017;
- obtenção de informação fundamentada sobre se as funções exercidas correspondiam a necessidades permanentes dos serviços e, se assim fosse, se os respetivos vínculos jurídicos eram os adequados.

O total dos requerimentos sujeitos aos pareceres da CAB/DN referidos nos n.ºs 2 e 3 do já referido artigo 14.º abrangem funções exercidas nas entidades *infra* identificadas, tendo obtido as deliberações no sentido que se indica no quadro seguinte:

Deliberações da CAB/DN				Pareceres Homologados
Entidades envolvidas	Não Admitidos	Pareceres Emitidos		
		Favoráveis	Desfavoráveis	
Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional	1	0	0	0
Associação dos Deficientes das Forças Armadas	1	0	0	0
Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA)	0	0	11	11
Hospital das Forças Armadas (HFAR)	5	245	0	245
Marinha	3	4	0	4
Instituto Hidrográfico (IH)	2	26	0	26
Exército ²	12	144	5	149
Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos (LMPQF)	0	7	0	7
Força Aérea (FAP)	3	101	0	101
Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN)	1	0	0	0
Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN)	0	0	3	3
Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P. (IASFA)	12	81	0	81
Subtotal	40	608	19	627
SECTOR EMPRESARIAL DO ESTADO				
Arsenal do Alfeite, S.A. (AASA)	0	8	0	8
EMPORDEF - Empresa Portuguesa de Defesa, SGPS, S.A.	0	12	0	12
idD - Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais, S.A.	0	2	0	2
Subtotal	0	22	0	22
TOTAL	40	630	19	649
		689		

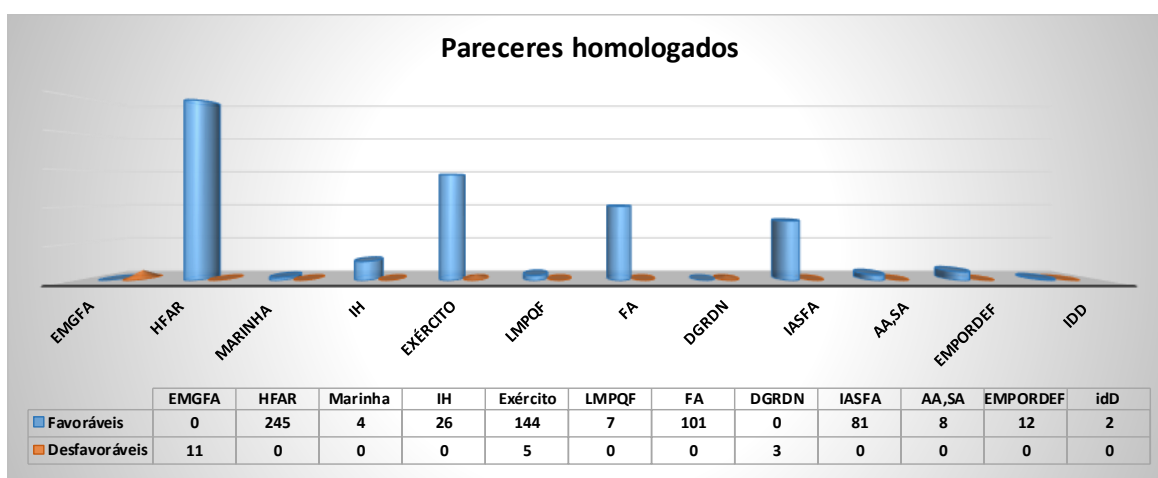
Quadro 2 –Deliberações da CAB/DN e seu sentido, por referência às entidades do âmbito da Defesa Nacional

Como se pode observar no quadro supra, a CAB/DN admitiu e emitiu parecer sobre 22 situações referentes a funções exercidas em Entidades do Sector Empresarial do Estado.

² Inclui um requerimento inicialmente não admitido e que foi posteriormente readmitido e sujeito a parecer da CAB/DN.

Pode-se ainda constatar que a totalidade dos pareceres da CAB/DN (649), quer em sentido favorável, quer em sentido desfavorável à regularização, foram objeto de homologação pelos 3 membros do Governo competentes.

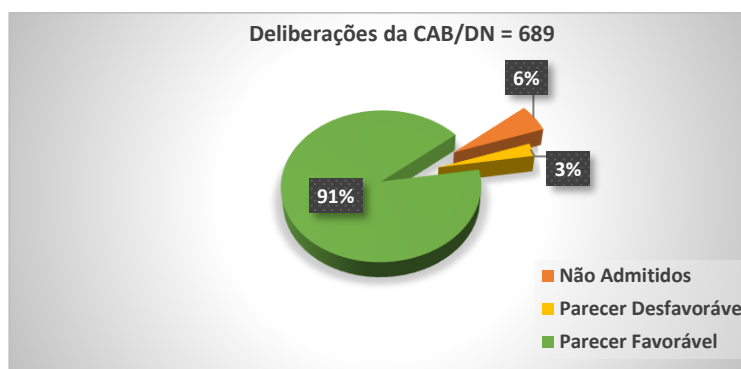
A representação gráfica dos 649 pareceres homologados distribuídos pelas Entidades da Defesa Nacional onde eram exercidas as funções, determina o seguinte quadro:



Quadro 3 –Pareceres da CAB/DN por referência às entidades onde eram exercidas as funções

Resumindo a avaliação da CAB/DN às 689 situações submetidas à sua apreciação, conclui-se que:

- ✓ 40 (6%) não foram admitidas,
- ✓ 19 (3%) obtiveram parecer desfavorável,
- ✓ 630 (91%) obtiveram parecer favorável.



Quadro 4 –Resumo das deliberações da CAB/DN

Analisando os motivos mais frequentes de não admissão, bem como o vínculo jurídico das situações sujeitas a parecer da CAB/DN, apresenta-se o quadro seguinte:

SITUAÇÕES ANALISADAS PELA CAB/DN Administração direta ou indireta do Estado e Sector Empresarial do Estado	Requerimentos e comunicações dos serviços não admitidos	Pareceres homologados				Total dos processos	
		Favoráveis à regularização	Desfavoráveis à regularização		Total		
			Necessidades não permanentes	Vínculos adequados			Total
1	2	3	4	5 (3+4)	6 (2+5)	7 (1+2+6)	
Fundamentos da não admissão	40	0	0	0	0	0	40
Entidades não pertencentes à administração direta ou indireta do Estado ou ao setor empresarial do Estado (v.g. autarquias locais)	1						1
Sem atividade entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017	24						24
Titulares de contratos de trabalho por tempo indeterminado	1						1
Desempenho de funções que, ao abrigo de legislação específica, só são tituladas por vínculos de duração limitada	14						14
Vínculos das situações objeto das deliberações	0	630	5	14	19	649	649
Contratos de trabalho a termo resolutivo		61		3	3	64	64
Contratos de prestação de serviço celebrados com os trabalhadores		280	4	1	5	285	285
Contratos de prestação de serviço celebrados com empresas (<i>outsourcing</i>)		113		10	10	123	123
Contratos emprego inserção ou inserção +		145	1		1	146	146
Estágios profissionais na Administração Central (PEPAC)		10			0	10	10
Bolsa de Investigação Científica		21			0	21	21
TOTAIS	40	630	5	14	19	649	689
PERCENTAGENS	6%	91%	0,73%	2,03%	3%	94%	100%

Quadro 5 - Indicação dos motivos da não admissão e vínculos das situações sujeitas a parecer da CAB/DN

Uma vez que a tramitação processual subjacente ao processo de avaliação de vínculos precários efetuado nas entidades integradas na área governamental da Defesa Nacional se encontra concluída, elaborou-se o presente relatório das atividades da CAB/DN, nos termos indicados no n.º 2 do artigo 15.º Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Lisboa, 19 de setembro de 2019.

A Presidente da Comissão de Avaliação Bipartida da Defesa Nacional